



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

LEI Nº2007 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Concede revisão geral anual ao funcionalismo público municipal de Santa Cruz da Conceição, aos agentes políticos, Conselheiros Tutelares e dá outras providências”

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, usando das atribuições que a Lei confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida revisão geral anual de 9,3 % (nove vírgula três por cento), sobre o salário referência, a partir de 1º de janeiro de 2022, aos servidores ativos regidos pela CLT – Consolidação das leis do Trabalho, ao estatutário inativo e aos detentores de cargo em comissão, nos termos das tabelas constante do Anexo I.

Artigo 2º - Fica concedida revisão geral anual de 9,3% (nove vírgula três por cento) sobre os subsídios do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito, a partir de 1º de janeiro de 2022, consoante o artigo 3º da Lei Municipal nº 1951 de 27 de outubro de 2020, nos termos da tabela constante do Anexo II.

Artigo 3º - Fica concedida revisão geral anual de 9,3% (nove vírgula três por cento), sobre os subsídios dos Conselheiros Tutelares do Município de Santa Cruz da Conceição a partir de 1º de janeiro de 2022, nos termos da tabela constante do Anexo II.

Artigo 4º - Os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Controle de Endemias receberão a



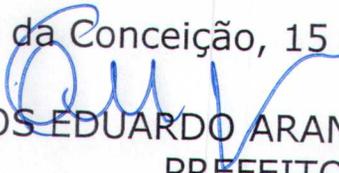


Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

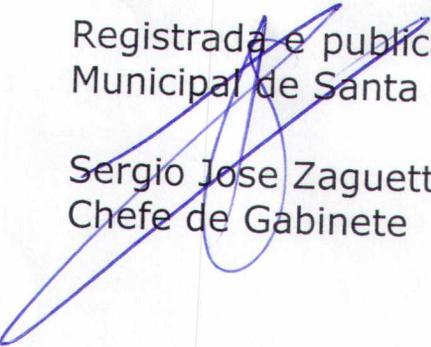
revisão prevista no artigo 1º desta lei e a diferença entre o salário base previsto para as respectivas categorias no anexo I desta lei e o valor do piso salarial nacional instituído pela Lei nº 13.708/2018 será paga em rubrica denominada (diferença piso salarial nacional Lei nº 13.708/2018) destacada no holerite de cada servidor integrando seu salário base para todos os fins legais.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 15 de dezembro de 2021.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.


Sergio Jose Zaguetti
Chefe de Gabinete